

TÍTULO: Planos de Emergência na Indústria

AUTORIA: Factor Segurança, Lda

PUBLICAÇÕES: TECNOMETAL n.º 141 (Julho/Agosto de 2002)
KÉRAMICA N.º 256 (Novembro/Dezembro de 2002)

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Emergência tem por objectivo fundamental a protecção de pessoas, bens ou ambiente, em caso de ocorrência inesperada de situações perigosas e imprevistas como, por exemplo, incêndio, inundação, explosão, ameaça de bomba, derrame de substâncias químicas, etc.

Cada tipo de acontecimento perigoso requer actuações muito particulares e, em função da sua gravidade, duração ou amplitude pode classificar-se em:

- ⇒ **crise**, em que a duração da ocorrência é curta e localizada (ex.: sismos, inundações) necessitando de respostas imediatas no local e que podem afectar não só o estabelecimento como também a vizinhança;
- ⇒ **situação de emergência** que obriga à tomada de medidas de excepção para prevenir consequências negativas para as pessoas, equipamentos e ambiente (ex.: ameaça terrorista, acidentes industriais graves).

As consequências destes eventos poderão ser minimizadas se estiverem previstas medidas especiais de actuação e se as mesmas forem treinadas com regularidade.

Esta atitude, de carácter eminentemente preventivo, deverá ser vista como um bom investimento, uma vez que os custos associados aos prejuízos de tais catástrofes poderão revelar-se incalculáveis, do ponto de vista humano, material, ambiental e económico.

Assim, cada empresa deverá elaborar um Plano de Emergência próprio, adaptando-o à sua realidade específica, nomeadamente de acordo com dimensão e factores de risco presentes, abordando-se neste capítulo apenas algumas linhas de orientação base.

2. PLANO DE EMERGÊNCIA

Recorda-se que o Plano de Emergência tem por objectivo essencial garantir a segurança de pessoas, bens ou ambiente, bem como o restabelecimento o mais rápido possível da actividade de trabalho - assim, todos deverão ter capacidade de identificar uma situação de emergência e agir de acordo com ela.

O Plano de Emergência deverá ser constituído por um conjunto o mais abrangente possível de instruções e procedimentos simples e práticos que deverão ser do conhecimento de todos os colaboradores, incluindo os visitantes, clientes, fornecedores e prestadores de serviços na empresa.

Na elaboração de um Plano de Emergência deverá ter-se em conta os seguintes factores:

a) Levantamento e identificação de riscos

Será necessário fazer um levantamento adequado dos riscos e, em especial, identificar as zonas de maior risco com vista ao reforço das medidas preventivas nessas áreas;

b) Previsão dos possíveis cenários e respectivas consequências

Deverá fazer-se uma análise probabilística das potenciais ocorrências negativas; naturalmente que quanto mais graves as consequências do sinistro se prevêem, mais cuidadosa e exaustiva deverá ser tal análise;

c) Listagem dos meios disponíveis

⇒ **meios humanos**

Deverá saber-se com exactidão quais as pessoas implicados na actuação em caso de emergência e garantir que elas possuam todos os conhecimentos necessários; na base destes meios humanos encontra-se uma equipa de primeira intervenção, devidamente treinada, não só preparada para actuar perante um sinistro (ex.: incêndio), como também para proceder à evacuação e coordenar eventual apoio com o exterior;

meios materiais

Todos os meios materiais deverão estar devidamente identificados, localizados em locais estratégicos e perfeitamente operacionais;

d) Controlo das emissões dos alarmes

Deverá indicar-se a responsabilidade de quem ordena a emissão do alarme de nível sectorial ou geral e em que circunstâncias deverá ser accionado, procedendo-se de igual modo para eventuais passos posteriores (ex.: pedido de ajuda exterior aos bombeiros).

Por outro lado, deverá prever-se quais os quadros técnicos que terão de ser contactados (quer se encontrem ou não na empresa), em que circunstâncias e quais os meios a utilizar para veicular esse alerta.

e) Elaboração de plantas e esquemas de emergência

Deverá elaborar-se plantas e esquemas de emergência para que, tendo em conta os aspectos arquitectónicos das instalações, se possam localizar com facilidade todo um conjunto de elementos relacionados com as vias de evacuação, cortes de energia eléctrica, extintores e bocas de incêndio, matérias perigosas armazenadas, etc.;

f) Estabelecimento de canais e meios de comunicação

A informação clara e concisa é um dos aspectos importantes em caso de emergência; assim, é fundamental haver um procedimento em que não ofereça dúvidas de como poderá ser feita a comunicação da situação de emergência e as respectivas prioridades; deverão também estar sempre previstas vias de comunicação alternativas;

g) Colaboração com o exterior e Plano de Emergência Externo

O Plano de Emergência deverá sempre contemplar a necessidade de pedir auxílio aos meios exteriores como, por exemplo: Bombeiros, Emergência Médica e Serviços Hospitalares, Polícia, Protecção Civil, Empresas vizinhas, etc.;

Nalguns casos, principalmente nas as indústrias de alto risco (ex.: petrolíferas, químicas), os planos de emergência não se deverão limitar ao interior da empresa, estendendo-o pela periferia e efectuar assim um **Plano de Emergência Externo**, geralmente coordenado com as empresas vizinhas e entidades oficiais;

É fundamental, quer se trate de um Plano de Emergência Interno ou Externo, que a sua articulação com o meio envolvente seja eficaz, nomeadamente ao nível de troca de informação e disponibilidade de meios;

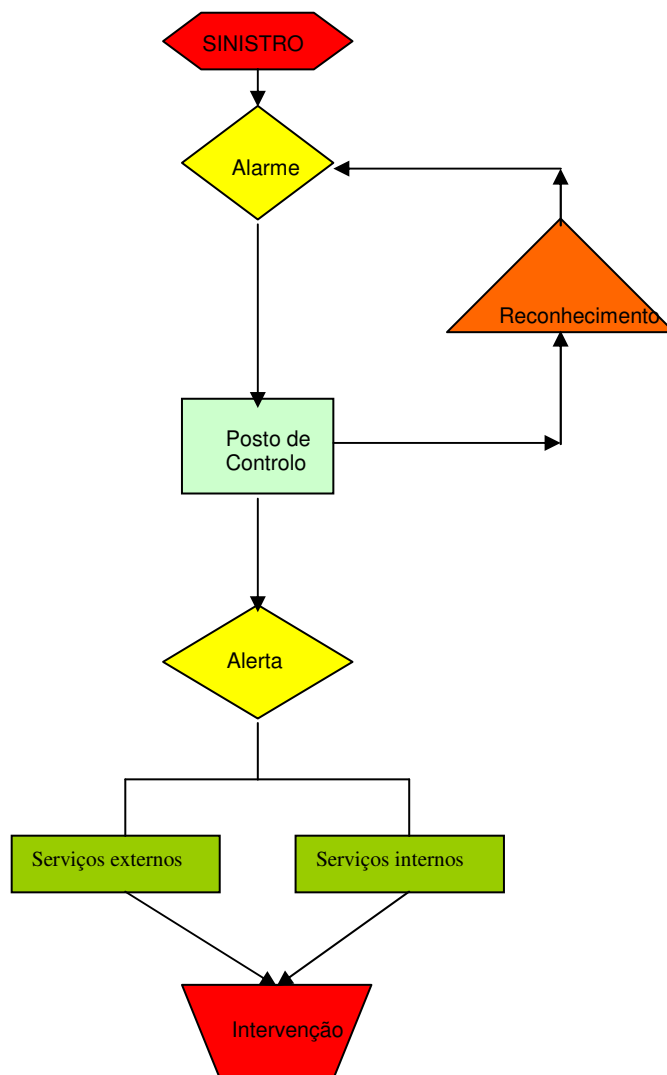
h) Plano de Evacuação

O Plano de Emergência não poderá considerar-se completo se não incluir um plano de evacuação adequado e adaptado, no que respeita a:

- ⇒ características do próprio edifício;
- ⇒ acessibilidade;
- ⇒ disponibilidade de acessos e vias de evacuação em toda a área da instalação, com especial atenção para as zonas consideradas mais perigosas onde existam pessoas permanente ou ocasionalmente (ex.: visitantes); no caso de se prever que um acidente possa afectar a vizinhança, estas medidas deverão ser extensíveis ao exterior das instalações;
- ⇒ determinar um local de concentração ("Ponto de Encontro"), amplo e afastado dos locais de risco:

- ⇒ adequar os caminhos de evacuação, dependendo do tipo de instalação (ex.: garagem, unidade industrial, edifício de andares);
- ⇒ as vias de evacuação deverão estar identificados de forma correcta, nomeadamente através de "placards" colocados em áreas estratégicas, contendo alternativas em função do local e do tipo de sinistro;
- ⇒ os treinos da evacuação e do combate ao sinistro são igualmente importantes, devendo estar coordenados entre si.

Para melhor se entender esta problemática, apresenta-se seguidamente um "fluxograma", meramente a título exemplificativo:



Um Sinistro pode ter dimensão variada, desde um pequeno foco de incêndio até um terremoto.

O Alarme pode ser dado por várias vias:

- ⇒ Botoneira de alarme;
- ⇒ Detector de alarme;
- ⇒ Telefone;
- ⇒ Verbal;
- ⇒ Visual.

Este tipo de alarme requer um reconhecimento.

O **Reconhecimento** é necessário para se caracterizar o sinistro e em função disso accionar os meios necessários. Se possível tentar controlar a situação no local sem pôr em risco a vida de pessoas.

O **Posto de Controlo** é um local de reunião de informação e decisão que deve estar vigiado presencialmente durante 24 Horas.

O **Alerta** dá-se quanto a missão de reconhecimento confirma um ocorrência e requer a intervenção de meios internos e externos. Juntamente com o alerta é enviado um sinal de alarme que pode ser sectorial ou geral.

Os **Serviços Internos** entram em acção quando recebem o sinal de alerta e alarme, que na sua maioria é constituído por uma equipa de 11 intervenção.

A comunicação aos **Serviços externos** (Bombeiros, Polícia, Protecção Civil) dá-se e a sua intervenção ocorre quando os meios Internos disponíveis são insuficientes.

A intervenção é coordenada por um coordenador de emergência e adequada ao fenómeno ocorrido. Dá-se por finalizada a intervenção quando é reposta a

3. FORMAÇÃO E TREINO

O facto de haver um bom Plano de Emergência não significa que, em situações práticas, ele seja bem sucedido - isto porque o comportamento das pessoas num

caso real é diferente, gerando-se muitas vezes situações de pânico que poderão acarretar perdas incalculáveis humanas e materiais.

Assim, torna-se imprescindível que o Plano de Emergência seja **regularmente treinado** através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis, por exemplo, combate a incêndios, evacuação das instalações.

Com o planeamento e realização destes treinos poderá testar-se o Plano de Emergência em vigor, adaptando-o e actualizando-o, se for caso disso. Por outro lado, através da simulação do plano, a interiorização dos conhecimentos tornar-se-à mais fácil e o trabalho em equipa mais eficaz, permitindo uma atitude correcta perante uma verdadeira situação de emergência.